



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 066/2023

O Vereador, João Paulo Evangelista de Medeiros, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a presente Lei.

Institui o Programa de Sensibilização e Formação para Profissionais da Educação sobre Saúde Mental e dá outras providências.

Artigo 1º: Fica instituído o "Programa de Sensibilização e Formação em Saúde Mental para a Comunidade Educacional" no âmbito do município de São Paulo do Potengi.

Artigo 2º: O Programa tem como propósito promover um ambiente escolar mais compreensivo, inclusivo e acolhedor, capacitando todos os membros da comunidade educacional na identificação precoce de sinais de distúrbios emocionais em estudantes.

Artigo 3º: A abrangência do Programa inclui, porteiros, merendeiros, corpo docente, diretores, coordenação pedagógica, pais e alunos. A intenção é sensibilizar e capacitar toda a comunidade escolar, quebrando tabus, preconceitos e desinformações relacionadas à saúde mental.

Parágrafo Único: A implementação do Programa será adaptada para respeitar a diversidade e as particularidades de cada escola, considerando o contexto local e as necessidades específicas da comunidade educacional.

Artigo 4º: Será obrigatória a participação de profissionais de saúde mental, como psicólogos e ou psiquiatras na promoção de palestras, discussões e orientações, assegurando um embasamento técnico e científico.

Artigo 5º: O Programa promoverá ações específicas para desmistificar estigmas relacionados à saúde mental, combatendo a ideia de que distúrbios emocionais são causados por falta de ocupação ou outros estereótipos inadequados.

Artigo 6º: Caberá ao Poder Executivo, em conjunto com a Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, a elaboração de diretrizes e ações práticas para a implementação efetiva do Programa.

Artigo 7º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi-RN, 17 de outubro de 2023.



JOÃO PAULO EVANGELISTA DE MEDEIROS

Vereador SD



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 04.490.302/0001-95 - Rua José Claudino, 418 - Associação - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.464-000 - Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@outlook.com - Site: www.camaraspp.rn.gov.br

PROTOCOLO

17.10.23



PABLO ANDREW FERREIRA DE FARIAS
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 705 151.274-93

JUSTIFICATIVA

A saúde mental é um aspecto fundamental para o desenvolvimento humano e para a qualidade de vida. No entanto, muitas vezes é negligenciada ou subestimada, especialmente no âmbito educacional. O presente projeto de lei visa mudar essa realidade, oferecendo informações, orientações e suporte para todos os envolvidos no processo educativo.

O Projeto de lei se justifica pelos seguintes motivos:

O Projeto está alinhado com as tendências nacionais e globais de valorização da saúde mental. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo realiza seu potencial, lida com os estresses normais da vida, trabalha produtivamente e contribui para sua comunidade. A OMS também reconhece que a saúde mental é um direito humano e que sua promoção deve ser uma prioridade em todos os níveis. No Brasil, o Ministério da Saúde tem desenvolvido diversas ações e políticas voltadas para a saúde mental, como a criação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e a instituição do Dia Nacional da Saúde Mental. Além disso, o Ministério da Educação (MEC) tem incentivado a inclusão de temas relacionados à saúde mental nos currículos escolares, como parte da educação integral.

O Projeto responde aos desafios contemporâneos que afetam a saúde mental da comunidade educacional. Estudos apontam que estudantes, professores e demais profissionais da educação estão expostos a diversos fatores de risco para o desenvolvimento de distúrbios emocionais, como ansiedade, depressão, estresse, burnout, entre outros. Esses fatores incluem: pressão por desempenho acadêmico, violência escolar, bullying, cyberbullying, discriminação, isolamento social, falta de reconhecimento profissional, sobrecarga de trabalho, baixa remuneração, entre outros. Esses distúrbios podem comprometer o bem-estar dos indivíduos, afetar sua autoestima, prejudicar seu aprendizado e sua produtividade, aumentar o absenteísmo e a evasão escolar, gerar conflitos interpessoais e familiares, e até mesmo levar ao suicídio.

O Projeto adota uma abordagem preventiva e de intervenção precoce para lidar com as questões emocionais. A prevenção é uma estratégia fundamental para evitar ou reduzir os danos causados pelos distúrbios emocionais. A intervenção precoce consiste em identificar e tratar os sinais de alerta desses distúrbios antes que eles se tornem mais graves ou crônicos. O projeto propõe a realização de atividades de sensibilização e formação em saúde mental para todos os membros da comunidade educacional, com o objetivo de: informar sobre as características, causas e consequências dos distúrbios emocionais; ensinar técnicas de autocuidado e manejo do estresse; orientar sobre como buscar ajuda profissional quando necessário; capacitar para o acolhimento e o apoio mútuo; estimular o desenvolvimento de habilidades socioemocionais; entre outras.